



LEI MUNICIPAL Nº 1.556 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Município a retificar imóvel constante na matrícula nº11934 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonio Prado/RS, Livro nº2, Registro Geral e dá outras providências".

DOUGLAS FÁVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descrever os limites e confrontações de um terreno urbano constituído pelo lote nº 608, com a área de 447,12 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e doze décimos quadrados), localizado na zona urbana do município de Nova Roma do Sul, Bairro Centro, para fins de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUAL não como consta atualmente na Matrícula nº 11934, mas tudo conforme descrição a seguir: " Um terreno urbano, constituído pelo lote 608 da quadra 018, situado na Rua Padre José Ben, dentro do quarteirão formado pela Rua Padre José Ben, Rua Alexandre Pelegrini, Rua Aldo Panazzolo e Rua Engenheiro Carlos Leopoldo, Rua Fioravante Pegoraro e Rua Lourdes Terezinha Borella, na cidade de Nova Roma do Sul, RS, sem benfeitorias, com a área de 468,20m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 38,96 metros, confrontando com o lote administrativo nº608 da quadra 018; ao SUL, por 39,06 metros, confrontando com o lote administrativo nº607 da quadra 018; ao LESTE, por 12,00 metros, confrontando com o passeio público da Rua Padre José Ben; e ao OESTE, por 12,00 metros, confrontando com o lote administrativo nº638 da quadra 018.

Art. 2º. As despesas com registro de imóveis correrão por conta do município.

Art. 3º. Integram a presente Lei a Declaração Explicativa, Croqui de Localização dos Terrenos, Matrículas nº 11934 do RI de Antonio Prado/RS e TRT nº BR20211362170.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 08 de outubro de 2021.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL